



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(3ª Bda Inf Mec/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO

**CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA**

**CONTRATADO: COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
METROPOLITANO (CEME)**

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: A partir da data da última assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64290.004596/2024-67

CONTRATO Nº: 2/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 9/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Visconde de Mauá; Bairro: Centro; CEP 73850-000; Cristalina - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.263.331/0001-78, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Fabrício Consentino Eloy - Cel, portador da cédula de identidade nº 0195685136, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 201.719.808-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS METROPOLITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.136/0001-11, estabelecida à Avenida Prefeito José Rodrigues dos Reis Qd:03 Lt:01 Jardim Ingá - Luziânia-GO, CEP 72.850-140, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Cristina Cardoso Nunes, portadora da cédula de identidade nº 985478 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Goiás, inscrito no CPF sob o nº 488.843.661-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas, prestação de serviço médico-hospitalares ambulatorial e internação de 12hrs com consultas, cirurgias, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e exames em geral. Não abrange Atendimento Pronto Socorro.

1.2. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

X	ALERGOLOGISTA	X	GINECOLOGISTA
X	CARDIOLOGISTA	X	IMUNOLOGISTA
X	CLÍNICA MÉDICA	X	INFECTOLOGISTA
X	CIRURGIA GERAL	X	NUTRICIONISTA
X	CIRURGIA PLÁSTICA	X	OFTALMOLOGISTA
X	COLOPROCTOLOGISTA	X	ORTOPEDISTA
X	CONSULTA FONOAUDIOLÓGICA	X	PEDIATRIA
X	SESSÃO FONOAUDIOLÓGICA	X	CONSULTA INICIAL COM PSICÓLOGO
X	GASTROENTEROLOGISTA	X	SESSÃO PSICOLOGIA

1.3. As seguintes profissões e respectivas especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei, compõem, também, o objeto:

CONSULTAS		
ESPECIALIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CARDIOLOGIA	10101012	CONSULTA COM O CARDIOLOGISTA
CIRURGIA GERAL	10101012	CONSULTA COM O CIRURGIÃO GERAL
CIRURGIA PLÁSTICA	10101012	CONSULTA COM O CIRURGIÃO PLÁSTICO
CLÍNICA MÉDICA	10101012	CONSULTA COM O CLÍNICO GERAL
COLOPROCTOLOGIA	10101012	CONSULTA COM O COLOPROCTOLOGISTA
FONOAUDIOLOGIA	10101012	CONSULTA INICIAL COM FONOAUDIÓLOGO
GASTROENTEROLOGIA	10101012	CONSULTA COM O GASTROENTEROLOGIA
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	10101012	CONSULTA COM O GINECOLOGISTA/OBSTETRA
IMUNOLOGISTA	10101012	CONSULTA COM O IMUNOLOGISTA
INFECTOLOGIA	10101012	CONSULTA COM O INFECTOLOGISTA
NUTRIÇÃO	10101012	CONSULTA COM O NUTRICIONISTA
OFTALMOLOGIA	10101012	CONSULTA COM O OFTALMOLOGISTA
OFTALMOPEDIATRIA	10101012	CONSULTA COM O OFTALMOPEDIATRA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	10101012	CONSULTA COM O ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA
PEDIATRIA	10101012	CONSULTA COM O PEDIATRA
PSICOLOGIA	10101012	CONSULTA INICIAL COM O PSICÓLOGO
FONOAUDIOLOGIA	50000586	SESSÃO INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDOLOGIA
PSICOLOGIA	50000462	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL POR PSICOLOGO
RETORNO	10101015	CONSULTA DE RETORNO

1.4. Os seguintes exames e suas respectivas especialidades, também, compõem, o objeto:

EXAMES – OFTALMOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
-	ACUIDADE VISUAL COM DISTINÇÃO DE CORES
40301013	ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA-MONOCULAR
41301170	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS (TESTE SHIRMER) - BINOCULAR
-	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - AMBOS OS OLHOS
41301420	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO
41301420	BIOMICROSCOPIA - MONOCULAR (LAUDO DE CONCURSO)
-	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA
30306019	CAPSULOTOMIA POR YAG LASER
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
-	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - AMBOS OS OLHOS
41301129	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR
-	CURVA TENSIONAL OCULAR - AMBOS OS OLHOS
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTOPTICO) - BINOCULAR
	FOTOCOAGULAÇÃO COM LASER DE ARGONIO - MONOCULAR
41301439	FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES - BINOCULAR
41301242	GONIOSCOPIA - BINOCULAR
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA OFTALMOSCOPIA INDIRETA - AMBOS OS OLHOS
41301269	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - MONOCULAR
-	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea - AMBOS OS OLHOS
-	MOTILIDADE OCULAR
-	OPD - SCAN (ABERROMETRIA) - AMBOS OS OLHOS
-	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
41501128	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR
-	PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA - AMBOS OS OLHOS
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR
-	PUPILOMETRIA - AMBOS OS OLHOS
41301315	RETINOGRRAFIA - MONOCULAR
-	RETINOGRRAFIA (ANGIOGRRAFIA) FLUORESCENTE - AMBOS OS OLHOS
-	RETINOGRRAFIA SIMPLES - AMBOS OS OLHOS
-	SENSO CROMÁTICO
-	TESTE DE ISHIHARA
-	TESTE DE SCHIRMER (PROVA OBJETIVAS DE OLHO SECO)
-	TESTE DO OLHINHO
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR

40301471	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO OLHINHO) - BINOCULAR
41501140	TOMOGRAFIA DE COÊRENCIA ÓPTICA - AMBOS OS OLHOS
41301323	TONOMETRIA-BINOCULAR (LAUDO DE CONCURSO)
40901017	US-GLOBO OCULAR - MONOCULAR
EXAMES – CARDIOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20102038	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)
20102011	HOLTER DE 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS - ANALÓGICO
20102020	HOLTER DE 24 HORAS - 3 CANAIS - DIGITAL
40101037	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)
40101045	TESTE ERGOMETRICO CONVENCIONAL - 3 OU MAIS DERIVAÇÕES SIMULTANEAS (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)
40101010	ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES
40101029	ECG DE ALTA RESOLUÇÃO
40103170	EEG DE ROTINA
40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO
EXAMES - DOPPLER	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40901360	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
40901378	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL SUBCLAVIAS E JUGULARES
40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
40901483	DOPPLER COLORIDO DE LESÃO
ULTRASSONOGRAFIAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40901181	US – ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)
40901173	US – ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)
40901130	US – ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)
40901122	US- ABDOME TOTAL(ABDOME SUPERIO, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVALINFERIOR E ADRENAIS)
40901157	US – APARELHO URINÁRIO FEMININO(RINS, URETERES E BEXIGA)
40901165	US – APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓSTATA)
40901220	US – ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)
40901386	US – DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA
40901769	US - APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)

	US – ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)
40901033	US – GLÂNDULAS SALIVARES(TODAS)
40901114	US – MAMAS
40901238	US – OBSTÉTRICA
40901246	US- OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO
40901270	US - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO
40901289	US - OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO
40901297	US – OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL
40901254	US – OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
40901262	US – OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE
40901262	US – MORFOLÓGICA
40901300	US – TRANSVAGINAL (UTERO, OVARIO, ANEXOS E VAGINA)
40901319	US - TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)
40901203	US – ORGÃO SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRANIO)
40901750	US - PRÓSTATA VIA ABDOMINAL
40901335	US - PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
40901394	US DOPPLER DE ARTERIAS RENAI
EXAMES DE COLOPROCTOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40201082	COLONOSCOPIA (SEM BIÓPSIA)
40201082	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)
40201171	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL (SEM BIÓPSIA)
40202666	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E OU CITOLOGIA
40202542	POLIPECTOMIA DE COLON INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPO
40202542	POLIPECTOMIA DE COLON (SEM BIÓPSIA)
EXAMES - GASTROENTEROLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (SEM BIÓPSIA)
40202038	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E / OU CITOLOGIA
EXAMES - GINECOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40601293	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR CAPTURA HÍBRIDA
41301099	COLETA DA MATERIAL CERVICO-VAGINAL
41301102	COLPOSCOPIA (CERVICE UTERINA E VAGINA)
EXAMES - FONOAUDIOLOGIAA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40103072	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
-	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL + IMITANCIOMETRIA
40103080	AUDIOMETRIA TONAL MILIAL INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TÉCNICA) - PEEP SHOW

40103420	IMITANCIOMETRIA DE ALTA FREQUÊNCIA
40103897	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (A PARTIR DE 7 ANOS E ADULTO)
40103463	OTOEMISSIONES EVOCADAS TRANSIENTES - TESTE DA ORELINHA
40103501	PESQUISA DE FENÔMENO DE TULLIO
40103641	PROVAS DE FUNÇÃO TUBÁRIA
EXAMES - OTORRINOLARINGOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20104065	CERUMEN - REMOÇÃO UNILATERAL (VALOR DE CADA OUVIDO)
40201252	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXÍVEL
40201210	VÍDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL
40201236	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXÍVEL
EXAMES - NEUROLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40103170	ELETRENCEFALOGRAMA (EEG DE ROTINA)
-	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTOESTIMULACAO - EEG
40103234	ELETRENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO (EEG)
40103064	AUDIOMETRIA DE TRONCO CERABRAL - BERA
-	PAC- PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL
40103560	POTENCIAL EVOCADO - P300
40103196	EEG QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL)
EXAMES - UROLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40601293	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR CAPTURA HÍBRIDA
41301285	PENISCOPIA (INCLUI BOLSA ESCROTAL)
-	PENISCOPIA COM CAUTERIZAÇÃO PEQUENA + BIOPSIA/CAPTURA (FORA LAB)
-	PENISCOPIA COM CAUTERIZAÇÃO MÉDIA + BIOPSIA/CAPTURA (FORA LAB)
-	PENISCOPIA COM CAUTERIZAÇÃO EXTENSA + BIOPSIA/CAPTURA (FORA LAB)
41301340	URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINAMICO)
20104111	DILATAÇÃO URETRAL
41301358	UROFLUXOMETRIA
EXAMES - RADIOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
40808122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)
40808130	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU DOIS SEGMENTOS)
40808149	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)

40808041	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
40808041	EXTENSÃO ADICIONAL DE MAMOGRAFIA
40808025	RX - ABDÔME AGUDO
40808017	RX - ABDÔME SIMPLES
40801128	RX - ADENÓIDES OU CAVUM
40803104	RX - ANTEBRAÇO
40801101	RX - ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES
40803066	RX - ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR
40804038	RX - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)
40803074	RX - ARTICULAÇÃO ESCAPULOMERAL
40803023	RX - ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR
40801110	RX - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL
40804089	RX - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)
40804020	RX - ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS
40804011	RX - BACIA
40803082	RX - BRAÇO
40804100	RX - CALCÂNEO
40803040	RX - CLAVÍCULA
40802019	RX - COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS
40802027	RX - COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS
40802035	RX - COLUNA DORSAL OU TORÁCICA - 2 INCIDÊNCIAS
40802043	RX - COLUNA DORSAL OU TORÁCICA - 4 INCIDÊNCIAS
40802086	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR / TORÁCO LOMBAR PARA ESCOLIOSE
40802051	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDÊNCIAS
40802060	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS
-	RX - COLUNA TOTAL
40802094	RX - COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)
40803031	RX - COSTELAS - POR HEMITÓRAX
40803090	RX - COTOVELO
40804046	RX - COXA
40801012	RX - CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS
40801020	RX - CRÂNIO - 3 INCIDÊNCIAS
40801039	RX - CRÂNIO - 4 INCIDÊNCIAS

40804119	RX - ESCANOMETRIA
40803015	RX - ESTERNO
40804046	RX - FÊMUR
40802116	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA
40801209	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRÂNIO OU FACE
40804135	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR
40803147	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR
40804054	RX - JOELHO
40803120	RX - MÃO OU QUIRODÁCTILO
40803139	RX - MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA
40801080	RX - MAXILAR INFERIOR
40803058	RX - OMOPLATA OU ESCÁPULA (OMBRO)
40801055	RX - ÓRBITAS - BILATERAL
40801047	RX - ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL
40801098	RX - OSSOS DA FACE
40804062	RX - PATELA
40804097	RX - PÉ OU PODODÁCTILO
40804070	RX - PERNA
40803112	RX - PUNHO
40802078	RX - SACRO-CÓCCIX
40801063	RX - SEIOS DA FACE
40801071	RX - SELA TÚRCICA
40805018	RX - TÓRAX - 1 INCIDÊNCIAS
40805026	RX - TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS
40805034	RX - TÓRAX - 3 INCIDÊNCIAS
40805042	RX - TÓRAX - 4 INCIDÊNCIAS
-	RX - TÓRAX OIT
IMOBILIZAÇÃO GESSADA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30712017	AXILO-PALMAR (BRAQUIAL)
30712025	BOTA GESSADA COM SALTO
30712025	BOTA GESSADA SEM SALTO
30712033	COLAR CERVICAL

30712050	CRURO INGUINO-PODÁLICA
30712084	INGUINO-MALEOLAR
30712092	LUVA GESSADA
30712041	COLETE
30712114	PELVICOPODÁLICO
30712130	TIPO VELPEAU
30712149	TÓRACO-BRAQUIAL
-	ESPARADRAPAGEM
TAXA	RETIRADA DE GESSO
IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30711037	TALA LUVA
30711037	TALA ÁXILO-PALMAR (BRAQUIAL)
30711037	TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR
30711029	TALA GESSADA MEMBRO INFERIOR
30711029	TALA BOTA
30711029	TALA INGUINO-MALEOLAR
30711029	TALA CRURO (INGUINO-PODALICA)
30711010	TALA METÁLICA (FÉRULA METÁLICA)
EXAMES - NUTRIÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
41301048	BIOIMPEDANCIOMETRIA (AMBULATORIAL) EXAME
CIRÚRGICOS/INVASIVOS - MAMA OU TIREÓIDE	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30101012	BIÓPSIA DE LÁBIO
40808262	BIOPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US (NÃO INCLUI O EXAME DE IMAGEM) -
40808092	BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO(CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US OU RX - AGULHA GROSSA
40808238	PUNÇÃO OU BIOPSIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR US (NÃO INCLUI O EXAME DE BASE)
40808238	PUNÇÃO MAMA (01 NÓDULO
40808238	PUNÇÃO MAMA (02 NÓDULOS)
40808238	PUNÇÃO MAMA (03 NÓDULOS)
40808238	PUNÇÃO TIREOIDE (01 NÓDULO)

40808238	PUNÇÃO TIREOIDE (02 NÓDULOS)
40808238	PUNÇÃO TIREOIDE (03 NÓDULOS)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30203015	FRENOTOMIA LINGUAL - TESTE DA LINGUINHA
CIRÚRGICOS/INVASIVOS - DERMATOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30101590	BIÓPSIA INCISIONAL
30101077	BIÓPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECIDO CELULAR SUBCUTANEO, LINFONODO SUPERFICIAL, ETC
30101077	BIÓPSIA EXCISIONAL
30101107	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA 1 LESÃO
30205085	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA 1 REGIÃO
30101255	CURETAGEM DE MOLUSCO CONTAGIOSO
30101298	ELETROCAUTERIZAÇÃO - 1 LESÃO
31206050	ELETROCAUTERIZAÇÃO - 1 REGIÃO
30101026	EXERESE DE CISTO
30101921	EXERESE DE NEVO
30101492	EXÉRESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)
30101468	EXERÉSE DE LESÃO/TUMOR DE PELE E MUCOSAS
30737079	TUNEL DO CARPO - DESCOMPRESSAO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE PUNHO E TUNEL DO CARPO
CIRURGICOS/INVASIVOS - GINECOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
31303269	IMPLANTE DE DIU DE COBRE (PACIENTE TRAZ O DIU)
31303293	IMPLANTE DE DIU DE MIRENA OU KYLEENA (PACIENTE TRAZ O DIU)
CIRURGICOS/INVASIVOS - ORTOPEDIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20103301	INFILTRAÇÃO DE PONTO GATILHO (POR MÚSCULO) OU AGULHAMENTO SECO (POR MÚSCULO)
30713137	PENISCOPIA COM CAUTERIZAÇÃO EXTENSA + BIÓPSIA/CAPTURA (FORA LAB)
30713137	INFILTRAÇÃO LOMBAR GUIADO POR USG
30501075	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA ARTICULAR POR BETA TRINTA OU DIPROSPAN (UNILATERAL)
30501075	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA ARTICULAR POR TRIANCIL (UNILATERAL)
CIRURGICOS/INVASIVOS - OTORRINOLARINGOLOGIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO

30402042	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
30205085	CAUTERIZAÇÃO DE TUMORAÇÃO EM MUCOSA NASAL
EXAMES – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30912016	ABLAÇÃO TÉRMICA DE VARIZES E SAFENA
30303010	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL
30907136	APLICAÇÃO DE VARIZES
30301106	BLEFAROPLASTIA MONOCULAR
31602126	BLOQUEIO FACETÁRIO
30306019	CAPSULOTOMIAR YAG LASER MONOCULAR
30312043	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR
30301041	CALÁZIO - EXÉRESE
31301068	CANTOPLASTIA MEDIAL
30101948	CANTOPLASTIA UNGUEAL
30306019	CAPSULOTOMIA YAG LASER
30730031	DEBRIDAMENTO CIRURGICO
31301100	DRENAGEM DA GLANDULA DE BARTHOLIM
31101620	DRENAGEM DE ABSCESSO
30301130	EPILAÇÃO COM CAUTERIZAÇÃO EM PALPEBRA
30907063	ESCLAROTERAPIA- 5 SESSÕES
31009042	EXÉRESE DE CISTO PILONIDAL
30722713	EXERESE DE CISTO ARTROSSINOVIAL
30101921	EXERESE DE CISTO DE NEVO
30602092	EXERESE DE NODULO DE MAMA
30101468	EXERESE DE TUMOR (LIMPOMA)
30308046	EXÉRESE DE TUMOR DE ESCLERA COM ANÉSTESIA LOCAL
30308046	EXÉRESE DE TUMOR DE ESCLERA COM SEDAÇÃO/ANESTÉSICA
30101492	EXÉRESE/DRENAGEM DE CISTO SEBÁCEO - SUTURA SIMPLES DE LESÕES
30303060	EXERESE DE PTERIGIO
30306027	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO

30310032	FISTULIZANTE ANTIGLAUMATOSA
30907136	FLEBECTOMIA - VARIZES
31206212	FRENULOPLASTIA
30307147	INFILTRAÇÃO INTRA OCULAR COM ANTIGIOGENCIO POR SESSÃO
30307147	INFILTRAÇÃO INTRA OCULAR COM OZURDEX
30713137	INFILTRALÇÃO ARTICULAR - MEDICACAÇÃO ÁCIDO HIALURÔNICO
30713137	INFILTRALÇÃO ARTICULAR - MEDICACAÇÃO BETA TRINTA
30713137	INFILTRALÇÃO ARTICULAR - MEDICACAÇÃO DIPROSPAN
31301118	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA
31301096	NINFOPLASTIA
30301165	PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR
30301173	PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)
31206220	POSTECTOMIA
30303010	PTERÍGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL COM COLA
30303010	PTERÍGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL SEM COLA
30301181	PTOSE PALPEBRAL - MONOCULAR
30301103	RETRAÇÃO PALPEBRAL
20105037	SONDA URINARIA DE ALIVIO
30303109	TUMOR DE CONJUNTIVAL
30737079	TUNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO
31205046	VASECTOMIA
30307112	VITTERCTOMIA VIAS PARS ANTERIOR
30307120	VITTERCTOMIA VIAS PARS POSTERIOR
30307066	MEMBRANECTOMIA EPI ou SUB-RETINIANA.
EXAMES - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
41101170	RM-ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO)
41101510	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUEPERIOR
41101537	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO
41101553	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR(UNILATERAL)

41101570	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL)
41101596	ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE
41101618	ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOÇO
41101499	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR
41101340	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL
41101332	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA
41101529	ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR
41101545	ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO
41101561	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
41101588	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL)
41101600	ANGIO-RM VENOSA DE PELVE
41101626	ANGIO-RM VENOSA DE PESCOÇO
41101502	ANGIO-RM VENOSA PULMONAR
41101103	RM – ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR(BILATERAL)
41101316	RM – ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)
41101278	RM – BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS)
41101030	RM – BASE DO CRÂNIO
41101219	RM – BOLSA ESCROTAL
41101227	RM – COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR
41101138	RM – CORAÇÃO – MORFOLÓGICO E FUNCIONAL
41101146	RM – CORAÇÃO – MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO + ESTRESSE
41101154	RM – CORAÇÃO – MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO + VIABILIDADE MIÓCARDICA
41101286	RM – COXA (UNILATERAL)
41101014	RM – CRÂNIO (ENCÉFALO)
41101634	RM – ENDORRETAL
41101642	RM – ENDOVAGINAL
41101375	ENDOSCOPIA VIRTUAL POR RM – ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE
41101065	ESPECTROSCOPIA POR RM
41101049	ESTUDO FUNCIONAL(MAPEAMENTO CORTICAL POR RM)
41101090	RM – FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)
41101197	RM – FETAL
41101235	RM – FLUXO LÍQUÓRICO (COMO COMPLEMENTAR)
41101359	HIDRO–RM (COLÂNGIO–RM OU URO–RM OU MIELO–RM OU SIALO - RM

41101480	RM – MAMA (BILATERAL)
41101260	RM – MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)
41101251	RM – MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)
41101073	RM – ÓRBITA BILATERAL
41101081	RM – OSSOS TEMPORAIS BILATERAL
41101308	RM – PÉ (ANTEPÉ) – NÃO INCLUI TORNOZELO
41101189	RM – PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)
41101200	RM – PÊNIS
41101057	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM
41101294	RM – PERNA (UNILATERAL)
41101111	RM – PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE, PARATIREOIDE)
41101243	RM – PLEXO BRANQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (NÃO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR)
41101383	RM – RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL – ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE
41101669	RM PARA PLANEJAMENTO ONCOLÓGICO
41101022	RM – SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)
41101120	RM – TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)
EXAMES – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICADA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
41001109	TC – ABDOME SUPERIOR
41001095	TC – ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)
41001435	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR
41001370	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO
41001478	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR
41001494	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR
41001451	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE
41001397	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO
41001419	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX
41001516	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR
41001230	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CORONARIANA
41001184	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL
41001176	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA
41001443	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR

41001389	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO
41001486	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR
41001508	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR
41001460	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE
41001400	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO
41001427	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX
41001524	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR
41001141	TC – ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAIS OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL
41001044	TC – ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
41001133	TC – COLUNA- SEGMENTO ADICIONAL
41001125	TC – COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATE 3 SEGMENTOS)
41001087	TC – CORAÇÃO – PARA AVALIAÇÃO DE ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO
41001010	TC – CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS
41001052	TC – DENTAL (DENTASCAN)
41001214	ENDOSCOPIA VIRTUAL DE QUALQUER ÓRGÃO OU ESTRUTURA POR TC
41001192	TC – ESCANOMETRIA DIGITAL
41001036	TC – FACE OU SEIOS DA FACE
41001273	TC – MANDÍBULA
41001028	TC – MASTOIDES OU ORELHAS
41001281	TC – MAXILAR
41001117	TC – PELVE OU BACIA
41001060	TC – PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)
41001206	TC – RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL DE QUALQUER ÓRGÃO OU REGIÃO – ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE
41001150	TC – SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) – UNILATERAL
41001320	TC – TOMOSSÍNTESE DIGITAL MAMÁRIA
41001362	TC DE VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA)
41001222	TC PARA PET DEDICADO ONCOLÓGICO
41001532	TC PARA PLANEJAMENTO ONCOLÓGICO
41001079	TC – TÓRAX
41002059	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXA FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL
41002032	DRENAGEM PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC
41002040	TC – PUNÇÃO PARA INTRODUÇÃO DE CONTRASTE (ACRESCENTAR O EXAME DE BASE)

41002016	TOMOMIELOGRAFIA (ATÉ 3 SEGMENTOS) –ACRESCENTAR A TC DA COLUNA E INCLUIR A PUNÇÃO
-	TC COM CONTRASTE ACRESCENTA –SE OS CÓD DE MEDICAMENTOS E MATERIAS: MEDICAMENTOS – 41001998 / MATERIAS - 41001325
EXAMES - LABORATORIAIS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	TABELA CONFORME CONVÊNIO - FUSEX

1.5. Os usuários do FuSEx deverão respeitar os seguintes horários de funcionamento da clínica CONTRATADA:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO	
SEGUNDA A SEXTA	7:00 AS 19:00
SÁBADO	7:00 AS 19:00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA, de 29 de outubro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. Todo material ou até mesmo medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.5. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.6. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.7. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.8. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do

paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.

4.10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes tratados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.14. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.15. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.16. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.16.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

4.16.2. Nos contratos a que se referem os subitens 17.1 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

4.16.3. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

4.17. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

4.18. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

4.19. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) de Cristalina-GO, através do e-mail: fs3bda@gmail.com ou comsoc3bdainfmtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

4.20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.22. O Serviço de Auditoria do FuSEx do Comando da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.23. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

5. CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.2. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.2.1 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte de médico militar da Guarnição de Cristalina GO, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.3. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

5.5. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

5.6. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

5.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor FuSEx do Comando da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia – Anexo I deste Termo de Contrato de

Clínicas de Reabilitação, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II a este Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação.

- 5.8. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.9. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 5.10. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 5.11. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 5.12. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 5.13. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

- 6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da última assinatura do contrato (prazo superior a 12 meses, conforme Orientação Normativa AGU nº 38/2011). Os Contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa expressa da autoridade competente para o ato, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

- 8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão conforme Seção 5 – “DOS RECURSOS FINANCEIROS” – do edital de credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

14.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

15.1. **Não será admitida à CONTRATADA subcontratar** os serviços objeto deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

16.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela Formação Sanitária, nos contratos anteriores.

16.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

- 18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Cristalina-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em via de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Pelo CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO CONSENTINO ELOY
Data: 08/01/2025 11:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRÍCIO CONSENTINO ELOY - Cel
Ordenador de Despesas da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Pelo CONTRATADO:

**PATRICIA CRISTINA
CARDOSO
NUNES:48843466100**

Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTINA CARDOSO
NUNES:48843466100
Dados: 2025.01.09 09:30:19 -03'00'

PATRÍCIA CRISTINA CARDOSO NUNES

CPF: 488.434661-00